



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

**CONTRATO Nº. 023/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.003/2021**

**CONTRATO NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2021 PARA FORNECIMENTO DE INTERNET - QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E A. D. F. DE ARAGÃO TELECOMUNICÇÕES E INTERNET EIRELE- ME**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 03 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000 Curuá – Pará, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ: 01.613.319/0001-55, devidamente representada neste ato pelo Sr. **MANOEL OVIDIO NETO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **E. D. F. DE ARAGÃO TELECOMUNICÇÕES E INTERNET EIRELE- ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.579.802/0001-26, com sede na desvio Lauro Sodré, nº 1513 – bairro Planalto, município de Alenquer-PA, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **EDILSON DENIS FARIAS DE ARAGÃO**, brasileiro, comerciante portador do RG nº 1501095 SSP/PA e CPF nº076.724.972-00, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer-PA, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo de **Dispensa de licitação Nº 002/2021**, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores a medida provisória.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de internet destinada a comunicação de dados para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais de Curuá/pa.

Nos termos do parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, conforme especificações constantes dos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021** e Proposta de Preços, que integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	REF.	V. UNIT	V. TOTAL
01	FORNECIMENTO DE INTERNET P/ SALA DA ADMINISTRAÇÃO - Especificação : serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 04Mbps por mês.	03	MÊS	R\$440,25	R\$1.320,75



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

02	<b>FORNECIMENTO DE INTERNET P/ SALA DO GABINETE</b> - Especificação: serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 02Mbps por mês.	03	MÊS	R\$220,12	R\$660,36
03	<b>FORNECIMENTO DE INTERNET P/ SALA DA CONTABILIDADE</b> - Especificação : serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 04Mbps por mês.	03	MÊS	R\$440,25	R\$1.320,75
04	<b>FORNECIMENTO DE INTERNET P/ SALA DE TRIBUTOS E FINANCEIRO</b> - Especificação : serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 04Mbps por mês.	03	MÊS	R\$440,25	R\$1.320,75
05	<b>FORNECIMENTO DE INTERNET, P/ SALA DA CPL</b> - Especificação : serviço de fornecimento de acesso de internet, por meio de provedor Download/ Mbps, relacionando aos acessos e conectividades a rede municipal de computadores, sendo 04Mbps por mês.	03	MÊS	R\$440,25	R\$1.320,75
<b>VALOR GLOBAL:</b>				<b>R\$5.943,36</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1 São obrigações da Contratante;
- 3.2 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 3.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.4 Comunicar à Contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído;
- 3.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.7 Verificar a garantia do produto, não podendo ser inferior a 12 meses;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

- 4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:
- 4.2 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;  
4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 pela execução deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 5.943,37 (CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE SENTAVOS)**

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 os valores estabelecidos no artigo anterior não poderão ser reajustados

**CLAUSULA SETIMA- DA FISCALIZAÇÃO**

.1. A gestão deste contrato ficará a cargo de cada Unidade Administrativa PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA, caberá a um servidor, designado através de portaria, como fiscal do contrato, com função de fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do serviço prestado, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

7.2. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

7.3. Transmitir à CONTRATADAS instruções que disserem respeito à entrega do serviço;

7.4. Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.5. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

7.6. Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

7.7. Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de validade deste contrato, iniciará partir desta assinatura no dia 25 de janeiro de 2021 até 25 de abril de 2021.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos financeiros disponíveis correrão por conta da seguinte classificação funcional, constante do orçamento municipal.

Unidade Orçamentária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**

**041220002.004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SEMAPF**  
**3.3.90.30.00 – Material de consumo**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por conveniência administrativa, por mútuo consentimento ou por disposição da Contratada, desde que, a parte interessada na ruptura, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.2 Advertência;

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total; recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

11.1.5 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

11.1.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) MUNICIPIO por até 2 (dois) anos.

11.2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- Apresentar documentação falsa.

11.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.4 comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

11.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O presente contrato regular-se-á, por cláusulas, nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021** e pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Este contrato seus efeitos terão vigência a partir desta assinatura, fica eleito o foro da Comarca de Alenquer/PA (comarca responsável pelo Município de Curuá/PA) para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem as partes ajustadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo, para os efeitos legais.

Curuá/PA, 25 de janeiro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
MANOEL OVIDIO NETO  
CONTRATANTE**

**E.D.F. DE ARAGÃO TELECOMUNICAÇÕES E  
INTERNET EIRELE- ME  
EDILSON DENIS FARIAS DE ARAGÃO  
CONTRATADA**

1º) testemunha: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
2º) testemunha: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_